

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 13/03/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à GRASB GRÁFICA  
SANTA BÁRBARA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBÁHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0001347-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à GRASB GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA., CNPJ nº 15.719.743/0001-93 e IE nº 070.672.362NO, instalada em Salvador, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquina para impressão), para ampliação e otimização da produção gráfica, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de março de 2024.

153ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente